



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

MINUTA 181/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ___/2019
PROCESSO N.º 20269/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 152/2019
SERVIÇOS DE VIGIA, LIMPEZA, LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E ESTRUTURA PARA A FEIRA ERECHIM DIRETO
DAS FÁBRICAS 2019
– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO –

Contrato Administrativo que fazem entre si como:

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto n.º 4.421 de 04 de Janeiro de 2017, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor VALDIR FARINA, brasileiro, casado, advogado, e pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Senhor ALTEMIR JOSÉ BARP, brasileiro, casado, administrador, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONTRATADA - _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º. _____, com sede na Rua _____, _____, Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, _____, _____, _____, inscrito no CPF sob n.º. _____, CI n.º. _____, residente e domiciliado na Rua _____, Cidade de _____.

O presente Contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO –

1.1. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de vigia, limpeza, locação de brinquedos e estrutura para a Feira Erechim Direto das Fábricas, a ser realizada do dia 14 a 17 de Novembro de 2019, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e recursos próprios.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Lote Item Qtd/Uni Preço Unitário Preço Total Especificação

Lote 1:

1 1 1,0000 UN _____

Contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis, para uso nos 04 dias de Feira sendo:

1 Tobogã de 2,6 m;

1 Piscina de bolinhas de 2x2m;

1 Cama Elástica;

1 Escorregador de 3 degraus;

1 kit (cavalinhos e gangorra).

Valor lote 1 R\$ _____

Lote 2:

2 2 1,0000 UN _____

Contratação de empresa para serviço de limpeza da Feira Erechim Direto das Fábricas

Serão necessários 02 (dois) auxiliares de limpeza para trabalhar nos dias 13 a 18 de novembro de 2019, no horário das 9hs às 18hs. O material de higiene para os banheiros (papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido) e de limpeza ficará por conta da empresa contratada.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Valor lote 2 R\$ _____

Lote 3:

3 3 1,0000 UN _____

Vigia desarmado - Sec. Desenv. Econômico - 01 vigia desarmado para trabalhar 24hs por dia, iniciando no dia 14 de novembro as 18horas e findando em 18 de novembro de 2019 as 08hs. Vigilante deverá esta uniformizado e com cartão de identificação.

Valor lote 3 R\$ _____

Lote 4:

4 4 553,0000 MT _____

Divisórias com estrutura em alumínio - Divisórias e/ou Fechamentos em estrutura de alumínio com sistema completo de montantes e travessas, fechamento em Painéis TS branco e altura 2,20m (dois metros e vinte centímetros). Para cada um dos stands previstos em projeto, deverá ser instalada placa de identificação 0,98x0,46m com nome na cor preta de cada expositor. Deverá também ser efetuada a instalação elétrica necessária, composta de tomadas e spots de iluminação em cada stand, conforme exigências da contratante.

A responsabilidade técnica fica por conta da empresa contratada (deverá apresentar ART/RRT de execução).

4 5 26,0000 UN _____

Mesa quadradas em PVC na cor branca - Mesa quadrada em PVC na cor branca. O material deve ser entregue no local da Feira, limpo e em perfeitas condições uso.

4 6 104,0000 UN _____

Cadeira sem braço, empilhável em PVC na cor branca - Cadeiras sem braços, empilháveis em PVC na cor branca. O material deve ser entregue no local da Feira, limpo e em perfeitas condições uso.

4 7 1,0000 UN _____

Palco de 8,00 x 5,50m, modula e sem cobertura - Palco de 8,00x5,50m modulado e sem cobertura, com estrutura em alumínio treliçado, com piso em compensado naval antiderrapante de 18mm de espessura. O acesso deverá ser através de escada em alumínio ou em ferro, com corrimão tubular e através de rampa em alumínio ou em ferro, garantindo acessibilidade universal. A altura do palco deverá ser regulável, de no mínimo, 080m. A responsabilidade técnica fica por conta da empresa contratada.

4 8 3,0000 UN _____

Banheiro químico portátil - Banheiros químicos portáteis em polietileno de alta densidade de 2,40 m de altura por 1,00 m largura.

4 9 1,0000 UN _____

Aparelho de televisão 49 polegadas - Aparelho televisor de 49 polegadas, full hd, com entradas de vídeo hdmi, vga, rca e vídeo composto e um suporte de 1,60 de altura com rodas para televisor.

4 10 3,0000 UN _____

Base regular em estrutura metalica 100m² - Base regular em estrutura metálica, cobrindo superfície de 100,00m² (cem metros quadrados). Fechamento perimetral superior com calhas inteiriças e laterais reforçadas, treliçadas, com função e objetivo de captação e escoamento de águas pluviais.Os pés de sustentação serão metálicos, deverão ter altura variável, estrutura em perfis metálicos, secção quadrada com dimensões aproximadas de 18,00cm (dezoito centímetros) x 18,00cm (dezoito centímetros), executados com chapa 11, beneficiados com solda elétrica, sem falhas e/ou rebarbas,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

reforçados com mãos-francesas especiais, estabilizantes do complexo. Os módulos deverão ser estaiados individualmente com cabos de aço Ø 3/8 - (10mm), alma de fibra, abraçadeiras Ø 1/2 (12,5mm) e esticadores Ø 5/8 (16mm), fixados no solo e projetados em conformidade com a norma brasileira de ventos.

A responsabilidade técnica fica por conta da empresa contratada.

4 11 1,0000 UN _____
Mesa bistro com tampo redondo 1,20m latura e 3 banquetas altas - Mesa bistrô com tampo redondo, altura média de 1,20m, com 03 banquetas altas reclusas

4 12 1,0000 UN _____
Mesa de centro cromada com tampo de vidro - Mesa de centro cromada com tampo de vidro.

4 13 4,0000 UN _____
Poltrona individual com braço em espuma revestimento em courvin - Poltrona individual com braço em espuma e revestimento em courvim na cor preta, cinza ou branca, limpas e em perfeitas condições de uso.

4 14 1,0000 UN _____
Contratação de Sonorização - Desenv. Economico - Contratação de empresa para disponibilizar sonorização para os 04 dias de feiras, sendo som ambiente com locução, 4 caixas de som ativas no pedestal, mesa de som, microfone e um locutor (4 dias, 1 hora por dia).
Som ao vivo, com 02 caixas de som subwoofers, mesa de som de 12 canais, 2 retornos de palco e 4 pedestais e 4 microfones.

A instalação e a operação deverão ser por conta da empresa contratada com ponto de alimentação de energia elétrica, conforme disponibilidade do local do Evento.

Para o evento, a empresa deverá disponibilizar 01 técnico de som em tempo integral e som ambiente. A instalação, o transporte e o técnico de som deverão ser de responsabilidade da contratada, bem como a montagem e desmontagem.

A locação é pelo período do evento, assim como a responsabilidade técnica comprovada para a execução dos serviços.

A carga a ser instalada compreenderá, como base, as seguintes características:

- 02 caixas de som subwoofer (1.400W cada);
- 04 caixas de som ao vivo (500W cada);
- 02 caixas de som de retorno de palco (500W cada);
- 01 mesa de som digital de 12 canais (100W cada);
- 05 microfones com pedestal (10W cada)
- 01 Central (fonte) de energia devidamente protegida eletricamente para 6,2kW.

Valor lote 4 R\$ _____

2 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ART/RRT –

2.1. Os serviços deverão ser prestados na 2ª Edição da Feira Erechim Direto das Fábricas, a ser realizada nos dias 14 a 17 de novembro de 2019, na Av. Sete de Setembro nº 1051 (antiga EMA), conforme especificações do Edital do PP 152/2019 e demais Anexos

2.1.1. Cronograma da Feira:

Dia 14 novembro – 13h às 21h;
Dia 15 novembro – 10h às 21h;
Dia 16 novembro – 10h às 21h;
Dia 17 novembro – 10h às 19h.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

2.1.2. A CONTRATADA deverá manter contato com os gestores do contrato para proceder a execução do objeto. A não execução dentro dos padrões exigidos, implicará na não aceitação dos serviços.

2.2. Lote 4 estruturas: A CONTRATADA deverá realizar a montagem das estruturas até no máximo às 20 horas do dia 12/11/2019. A desmontagem deverá ser realizada até as 20 horas do dia 19/11/2019.

2.2.1. Todos os materiais resultantes da prestação do serviço deverão ser descartados às expensas da CONTRATADA.

2.2.2. A prestação do serviço deverá ser suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.

2.2.3. A CONTRATADA deverá fornecer todas as ARTS/RRTS necessárias para emissão do alvará do Corpo de Bombeiros, assim como a documentação pertinentes (Anexos M1, M2, M3, M4 e M5 do PP 152/2019).

2.2.4. Estão incluídos nos serviços preliminares: locação por m² construído. A prestação dos serviços deverá ser locada conforme planta – Anexo III do Edital do PP 152/2019.

2.2.5. Serviços gerais:

– limpeza permanente do local com remoção de entulhos – o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos, em perfeitas condições de uso, sendo toda a responsabilidade por materiais, mão de obra, acidentes, danos a terceiros e sinalizações por conta da CONTRATADA;

– após a realização da feira, fica a CONTRATADA responsável pela desmontagem e recolhimento de todos os materiais locados, devendo a sala ser entregue devidamente limpa.

2.2.6. Na execução dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a respeitar a legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

2.2.7. A CONTRATADA deverá apresentar ART/RRT de execução, relativa ao serviço, em nome do responsável técnico indicado para habilitação da empresa.

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO –

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ _____** (_____), em moeda corrente nacional.

3.2. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e atesto de execução emitido pelo gestor do contrato.

3.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4. Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

3.5. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais) obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, especificados ou não no edital e contrato.

4 – DO EMPENHO DA DESPESA –

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através das seguintes Dotações Orçamentárias:

06.01.23.691.0006.2016.3.3.90.39.99.99.00

06.01.23.691.0006.2018.3.3.90.39.99.99.00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

- 5.1.** A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços contratados conforme especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 152/2019, Anexo I e em consonância com a proposta de preços.
- 5.2.** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 5.3.** A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
- 5.4.** A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- 5.5.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.
- 5.6.** A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.
- 5.7.** O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 5.8.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal n.º 3.198/2007.

6.1. Caso a CONTRATADA se recuse a prestar o serviço conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global do lote;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

6.1.2. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento, notificará a CONTRATADA para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

6.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 6.1.

6.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

6.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do lote;

6.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do lote.

6.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

6.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada à CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

6.2.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

6.3. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 6.1.

6.4. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

7 – DOS GESTORES DO CONTRATO –

7.1. Serão gestores do presente contrato, a **Arquiteta e Urb. TASSIANA GRANDO – CAU A50761-0, como Gestora Técnica**, o **Eng. Eletricista EDSON M. W. LISBÔA – CREA/SC 35451-9**, e o Senhor **DIOGO DANIEL TODESCHINI**, como Gestor Fiscal, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, assumindo responsabilidades pelos produtos e/ou serviços respectivos à sua Secretaria, mediante assinatura no(s) Empenho(s) correspondente(s), fazendo, para tanto, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

8 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –

8.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

8.2. A Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

9 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO –

9.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 152/2019, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo n.º 20269/2019.

10 – DA COBRANÇA JUDICIAL –

10.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

11 – DA RESCISÃO –

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

12 – DO FORO –

12.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

ERECHIM/RS, __ DE ____ DE 2019.

VALDIR FARINA
Secretário Municipal de Administração

CONTRATADA
CNPJ N.º-----

ALTEMIR JOSÉ BARP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

DIOGO DANIEL TODESCHINI
Gestor fiscal

Arquiteta e Urb. **TASSIANA GRANDO**
CAU A50761-0 – Gestora Técnica

Eng. Eletricista **EDSON M. W. LISBÔA**
CREA/SC 35451-9 – Gestor Técnico

TESTEMUNHAS: _____
